



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE/AL, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Senhor (a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE/AL e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa deste recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Data: _____, de _____ de _____.

Ass. Representante da Empresa

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROCESSO ADM. Nº 0314-102/2016

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 441/2015 de 03 de agosto de 2015, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 07 de Abril de 2016**, em sessão pública na sala de reuniões da Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Suprimentos, situada na Avenida Floriano Peixoto, nº 266 – Centro, Coruripe/Alagoas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada no âmbito municipal pela Lei Geral Municipal 1.231, de 30 de abril de 2013, Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Coruripe/AL, no horário das 08:00 às 12:00h, até o dia que antecede à data do certame, e através do site: www.coruripe.al.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS** para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor global estimado para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 3.750.352,10 (três milhões, setecentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta aquisição serão cobertas e estão previstas e compromissadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06	06	2.014 / 2.079 / 2.080 / 2.081 / 2.082 / 2.083 (PNAE)	3.3.90.30.00	0203 / 0010
06	06	2.037 (QSE)	3.3.90.30.00	0200

2.3. Caso a futura contratação venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estas aquisições serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos, desde que:

- 3.1.1.** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1.** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Coruripe/AL suspenso;
- 3.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação, as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

3.3.1. Nesta licitação, adotar-se-á a reserva de cota de até 25% para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 3.3. Os itens/lotes que terão essa condição de disputa estão assim identificados no Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, e do artigo 19, inciso III da LGM nº 1.231/13.

3.3.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

3.3.3. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I e II do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- I – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;
- II – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso III deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto na PORTARIA SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.
- III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e II do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 do Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DO PROPONENTE

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

6.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada e firma reconhecida, por Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, assim também como todas as declarações fornecidas.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, que deverão ser entregues encadernadas, impressa em papel timbrado da licitante, na ordem sequencial solicitada neste Edital, devidamente datadas, numeradas e rubricadas pelo proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.3. Recomenda-se que a licitante indique nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1. A ausência desta informação implica na aceitação do prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital.

7.5. Para os produtos industrializados deverá a proposta conter a marca e, quando possível, o nome do fabricante dos produtos ofertados.

7.5.1. As licitantes que ofertarem produtos in natura devem informar a origem e/ou nome da empresa responsável pela comercialização.

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo o valor total em algarismo e por extenso, obedecida a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$) com até 3 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Declaração expressa de que o fornecimento dos produtos poderá ser feita de forma total ou parcial, e realizada no prazo de até 72 (*setenta e duas*) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração;

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste certame;

c) A proposta que não contemplar o preço dos itens pretendidos.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.3.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5.** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.
- 8.9.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.10.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurada a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.1.** O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 8.11.2.** A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.11.3.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.13.** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.14.** Na hipótese dos subitens 8.12. e 8.13, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.15.** O disposto no subitem 8.13. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.18.** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 8.21.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- 8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 8.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.24.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.25.** No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1.** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via, entregues encadernados, na ordem sequencial solicitada neste Edital, numeradas e rubricadas pelo proponente.
- 9.2.** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 9.3.** A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo IV.
- 9.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os quais se referem a:

9.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter:
 - b.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - b.2) Local e data de emissão;
 - b.3) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - b.4) Período de fornecimento/prestação de serviço;
 - b.5) Deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida por quem atestou.
- c) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe em todos os itens, ou, do valor estimado para o item pretendido;
- b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para as MPE.
 - c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - c.2) As empresas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:



- c.1) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados ou Certidão Negativa Unificada.
- c.2) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou Certidão Negativa Unificada;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- d) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datados de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10. DOS RECURSOS:

- 10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 11.1.** É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
- 11.2.** A licitante adjudicatária, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados, exceto os perecíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 até as 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidade previstas neste edital.
- 11.3.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL
Pregão Presencial Nº 09/2016 – Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
SETOR DE NUTRIÇÃO – AMOSTRA
(NOME DA EMPRESA) / (NOME DO PRODUTO)

- 11.4.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido à licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.5.** O Setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova e emitir no mesmo dia, o Laudo Técnico das Análises das Amostras.
- 11.6.** As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo Setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade.
- 11.7.** A aprovação ou reprovação de determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.
- 11.8.** O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada e recebida a solicitação, terá a licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados.
- 11.9.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Administração, de convocar a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1.** Os gêneros alimentícios, objeto deste certame, serão entregues diretamente no Depósito de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nair Malta Lessa, s/nº – Nerita de Araújo, Coruripe/AL, ou onde esta indicar, e

serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos gêneros alimentícios fornecidos.

12.2. Os gêneros alimentícios, objeto deste certame, serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

12.3. O recebimento se dará com base no inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

13. DOS PRAZOS:

13.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de até 72 (*setenta e duas*) horas, prazo este a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. A vigência do contrato ficará adstrita da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

14.3. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Coruripe, Estado de Alagoas.

14.4. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades relacionadas no Anexo VII deste edital.

14.5. Para fins de aplicação da prioridade de contratação prevista no artigo 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 a MPE sediada local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade) fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

14.6. A condição de MPE Regional será verificada no momento do credenciamento, por meio da análise do endereço constante do Ato Constitutivo (Contrato Social ou documento equivalente) da empresa.

14.7. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

14.8. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e forma previstos neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

15.3.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

15.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.9. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DO PREÇO, DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DO REAJUSTE:

16.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

16.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

16.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

16.4. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

17.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

17.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

18. DA QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO:

18.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os gêneros alimentícios impróprio(s) ou inadequado(s) a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

18.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (*dois*) dias úteis, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

18.2. A licitante deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contados da data do seu recebimento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

19.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

19.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no contrato, aplicada em dobro na reincidência.

19.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

19.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

19.8. As sanções previstas no subitem 19.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 19.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis.

19.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei Federal 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (*vinte e quatro*) horas.

21.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

22.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada e firma reconhecida, por Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, assim também como todas as declarações fornecidas.

22.11. Todas as folhas da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta de Preços" deverão ser entregues encadernadas, na ordem sequencial solicitada neste Edital, numeradas e rubricadas pelo proponente.

22.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

22.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

22.15. Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (82) 3273-2457, ou, ainda, pelo e-mail: cpl.coruripe@gmail.com.

22.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Minuta do Contrato;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- g) ANEXO VII – Relação de Cidades Consideradas Regionais.

CORURIFE/AL, 18 de março de 2016.

VALÉRIO JOSÉ BARRETO BELTRÃO
-Pregoeiro do Município-

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede municipal de ensino público.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Coruripe, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1 As especificações constam no Anexo deste Termo.
- 3.2 Entregar os produtos conforme ordem de fornecimento emitida pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado ao requisitante em local informado no item 6.1 deste Termo.
- 3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação, com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas autoridades sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 3.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto
 - Embalagem original e intacta
 - Data de fabricação
 - Data de validade
 - Peso líquido
 - Número do Lote
 - Nome do fabricante
 - Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A Secretaria Municipal de Educação, através de suas Nutricionistas e da Gerência de Nutrição, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- 5.2 A equipe de Nutricionistas da SEMED junto com o CAE - Conselho de Alimentação Escolar realizará visita de rotina no local de armazenamento dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 5.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL/PERIODICIDADE

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues, no Depósito de Merenda, localizado na Rua Nair Malta Lessa, S/N, Bairro Nerita de Araújo-CEP 57.230-000, Coruripe-AL, nos horários das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta em dias letivos conforme calendário escolar anexo.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Educação, emitirá ordem de fornecimento, que deverá ser assinado por um dos nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 6.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – quinzenalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento)
 - Derivados lácteos e refrigerados – semanalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento)
 - Produtos de panificação – de acordo com cardápio; (conforme emissão de ordem de fornecimento)

- Carnes, derivados e produtos congelados – quinzenalmente; (conforme emissão de ordem de fornecimento)
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis) – mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem; (conforme emissão de ordem de fornecimento)

6.3.1 Havendo necessidade de adequações, a ordem de fornecimento poderá sofrer alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o ano letivo/exercício.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues no Depósito de Merenda, localizado na Rua Nair Malta Lessa, S/N, Bairro Nerita de Araújo-CEP 57.230-000, Coruripe-AL, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.
- 9.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 9.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 9.4 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 9.5 Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 9.6 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 9.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.8 A contratada deverá emitir relatório quadrimestral de venda dos gêneros alimentícios a ser encaminhado ao Departamento de Nutrição/SEMED.
- 9.9 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 9.10 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Depósito de Merenda, localizado na Rua Nair Malta Lessa, S/N, Bairro Nerita de Araújo-CEP 57.230-000, Coruripe-AL, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;
- 10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. FONTE DE RECURSOS

- 11.1 0203 – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
0010 – Recurso Próprio
0200 – QSE - Quota Salário Educação

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA

12.1 O valor estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência perfaz a ordem de R\$ 3.750.352,10 (três milhões, setecentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O presente deverá ser executado em regime de forma indireta através do fornecimento parcelado, conforme previa ordem de fornecimento emitida pelo órgão.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

14.1 Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Lindolfo Simões, 443, Centro, Coruripe-AL, junto ao Departamento de Nutrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

15.2 Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Lusicleide Pereira Rodrigues
Nutricionista
CRN6 – 1477

Natália Pinto da Rocha
Nutricionista
CRN6 – 12060



ANEXO

LOTE 1 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	ESTIMADO UNITÁRIO
01	AÇÚCAR CRISTAL – Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	15.000	(R\$) 2,67
02	ADOÇANTE – Dietético líquido de sucralose, em embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa.	Und	100	(R\$) 9,73
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – Composição: cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, minerais, emulsificante e lecitina de soja, embalagem sachê laminado reciclável de 800g. Deverá conter os dados de identificação, prazo de validade e procedência, informações nutricionais, número do lote e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA.	Und	7.200	(R\$) 11,08
04	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – Embalagem de 210 gramas. Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico. Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiúmectante, dióxido de selício.	Und	240	(R\$) 10,22
05	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.). Devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Características físicas e químicas: Umidade %p/p máximo – 14,0 / Acidez em ml de solução N%v/p máximo – 2,5 / Amido %p/p mínimo – 84,0 / Resíduo Mineral Fixo %p/p máximo – 0,20. Em embalagem de 500 gramas.	Cx	240	(R\$) 3,92
06	ARROZ – Grupo Beneficiado, Subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem transparente resistentes, pacotes de 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	9.900	(R\$) 3,74
07	ARROZ PARBOILIZADO – Grupo Beneficiado, Sub Grupo Parboilizado classe longo fino, Tipo 1, longo, em pacotes de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	8.000	(R\$) 3,74
08	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER – Biscoito salgado tipo, de boa qualidade, embalagem fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente de 400g. Dados com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido, ingredientes: Farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, e zero de gordura trans e informações nutricionais.	Pct	25.000	(R\$) 3,03
09	BISCOITO SEM RECHEIO TIPO MAISENA – Biscoito doce tipo maisena, embalagem fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente de 400g. Dados com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotamida), B1, B2, e B6, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante.	Pct	20.000	(R\$) 2,34
10	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Biscoito doce tipo Maria, embalagem fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente de 400g. Dados com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotamida), B1, B2, e B6, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante.	Pct	20.000	(R\$) 2,85
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Biscoito doce tipo Maria, sabor chocolate, embalagem fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente de 400g. Dados com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com	Pct	20.000	(R\$) 2,91



	ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas: PP (nicotamida), B1, B2, e B6, estabilizante, lecitina de soja e aromatizante.			
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Tipo rosquinha, sabor coco. Embalagem fracionada em sub pacotes em saco plástico resistente de 400g. Dados com identificação do fabricante, prazo de validade e peso. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido fólico.	Pct	6.600	(R\$) 4,24
13	BISCOITO DIET – Biscoito doce, tipo cookies integral, sem glúten. Pacotes em saco resistente de 150g. Ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), castanha de caju, milho integral em pó, maltodextrina, fibra solúvel, amido, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, agentes de crescimento (fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja, aromas e corante natural caramelo.	Pct	240	(R\$) 5,98
14	BISCOITO SEM GLUTÊN - Biscoito doce, tipo cookies integral, sem glúten. Pacotes em saco resistente de 150g. Ingredientes: farinha de arroz integral, melado de cana, amido, milho integral em pó, açúcar mascavo, extrato de soja, óleos vegetais (algodão e/ou girassol e/ou milho), mel, maltodextrina, flocos de laranja, canela em pó, estabilizante natural lecitina de soja, agentes de crescimento (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico) e aromas. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pct	240	(R\$) 2,96
15	CAFÉ PURO EM PÓ – Torrado e moído, embalagem aluminizada, sem vácuo em fardos de 5 kg com 20 unidades de 250g.	Fd	2.400	(R\$) 76,00
16	CANELA DA CHINA EM PÓ – Canela proveniente de cascas de canela sem mistura. Frasco com 25 gramas.	Frasco	2.000	(R\$) 0,99
17	CANELA DA CHINA EM CASCA – Canela proveniente de cascas de canela. Embalagem plástica de 20 gramas.	Und	1.000	(R\$) 3,00
18	CANJICA DE MILHO – Grupo Canjicão, Subgrupo despêculado, classe amarelo, tipo 1. Milho desolhado seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá acondicionados em embalagens de 500g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 01 ano.	Und	6.000	(R\$) 3,80
19	COLORAU – Colorífico em pó. Embalagem plástica 100g, com 10 unidades, possuir identificação do fabricante do produto, prazo de validade de no mínimo 06 meses a 01 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	Kg	1.000	(R\$) 4,66
20	CRAVO DA INDIA – Deve ser constituído por botões florais de espécimens vegetais genuínos, são e limpos e aspecto dessecado. Embalagem plástica de 20 gramas.	Pacote	1.000	(R\$) 1,95
21	CREME VEGETAL – Feita com óleos vegetais. Embalagem de 500g, possuir identificação do fabricante, prazo de validade. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas A, D e E, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglicerol, de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga). Antioxidante edta cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém lactose.	Und	120	(R\$) 6,29
22	EXTRATO DE TOMATE – Concentrado, embalagem Tetra Pack acondicionado em caixas de 1,080 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da saúde. Resolução – CNNPA nº 12, DE 1978.	Kg	4.800	(R\$) 6,95
23	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS – tipo Flocão, pré-cozida, de grãos de milho, e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios sem sujidade, e umidade, embalagem plástica de 1kg, adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Enriquecida c/ Ferro, Fósforo e ácido fólico. Deverão conter identificação	Kg	22.000	(R\$) 2,72



	do fabricante, marca do produto e prazo de validade e as marcações obrigatórias utilizadas de acordo com as normas da ABNT.			
24	FARINHA DE MANDIOCA – Embalada em sacos transparentes de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Grupo (seca), Classe (fina), tipo 1, Acidez baixa.	Kg	1.200	(R\$) 3,50
25	FARINHA DE TRIGO – Com fermento, embalada em sacos transparentes de 1 kg.	Kg	4.000	(R\$) 3,82
26	FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ – Fermento biológico, seco, instantâneo composto de amido de milho, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monocalcício, pode conter leite, soja e ovo. Embalagem hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - CNNPA nº 38, de 1977. Acondicionados em potes de 100gr.	Und	4.320	(R\$) 2,63
27	FLOCOS DE CEREAIS (Farinha Láctea) – Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, em lata de 400g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	Und	5.280	(R\$) 13,41
28	FEIJÃO – Grupo I, feijão comum, TIPO 1, Classe cores, e, sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	9.000	(R\$) 4,53
29	IOGURTE NATURAL INTEGRAL – Pote de 170 gramas, iogurte integral, tipo natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade.	Und	400	(R\$) 2,35
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, resultante da retirada em condições apropriadas da quase totalidade de água da constituição do leite “in natura”, deve estar em acordo com especificações gerais do regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal. Devendo estar uniforme e sem grumos e não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. De cor branca amarelado, com sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada, resistente, acondicionados em pacotes de 200g. Prazo de validade e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.	Und	40.000	(R\$) 3,10
31	LEITE DE SOJA EM PÓ – Leite de soja, aspecto físico pó, sem lactose, composição: sacarose, vitaminas e sais minerais, sabor natural. Em latas com 400g.	Und	1.000	(R\$) 25,18
32	LEITE EM PÓ DESNATADO – Produto industrializado em pó de leite bovino, desnatado, enriquecido com Fosfato Tricálcico, Sulfato Ferroso e Vitaminas, resultante da retirada em condições apropriadas da quase totalidade de água da constituição do leite “in natura” deve estar em acordo com especificações gerais do regulamento da Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal. Devendo estar uniforme e sem grumos e não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. De cor branca amarelado, com sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada, resistente, lata com 400 gramas. Prazo de validade e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.	Und	1.200	(R\$) 9,64
33	MASSA TIPO PARAFUSO (macarrão) – Farinha de trigo comum,	Pct	10.000	(R\$) 3,69



	enriquecida com ferro e ácido fólico. Rotulagem contendo composição nutricional data de fabricação e validade. Acondicionado em pacotes de 500g.			
34	MASSA TIPO ESPAGUETE (macarrão) – Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico, constando no rótulo a composição química e nutricional. Embalagem plástica resistente, acondicionados em pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo e ter registro no órgão competente.	Pct	30.000	(R\$) 1,90
35	MARGARINA VEGETAL – Ingredientes: Óleos vegetais e líquidos hidrogenados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite reconstituído, vitamina A, (1500 U.I/100g) estabilizantes mono e diglicerídios de ácidos graxos, benzoato de sódio, aroma natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Embalagem de 500g.	Und	7.200	(R\$) 4,32
36	MILHO VERDE EM CONSERVA – Ingredientes: Milho verde, água e sal. Acondicionadas em latas de 200 gramas. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação e validade.	Und	7.920	(R\$) 1,34
37	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU A BASE DE TRIGO MILHO E ARROZ – Embalagem – Laminado Reciclável em sachê de 230g. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, Vitamina D), probiótico e aromatizante vanila. Contém glúten. contém traços de leite.	Und	1.800	(R\$) 4,04
38	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU – Mingau de arroz com banana e maçã- Embalagem – Laminado Reciclável em sachê de 230g. Ingredientes: Farinha de arroz, purê de banana, açúcar, maçã desidratada, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina B1, B2, B6, ácido fólico e vitamina B12), carbonato de cálcio (regulador de acidez) e aromatizante (aroma idêntico ao natural de baunilha). Contém glúten. Contém traços de leite e cacau.	Und	1.320	(R\$) 4,04
39	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA REFINADO – Tipo 1. E antioxidante ácido cítrico INS (330). Acondicionados garrafas de 900ml. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações.	Und	6.000	(R\$) 4,04
40	ORÉGANO – Deve ser desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Em balados em sacos plásticos com 10 gramas.	Und	4.000	(R\$) 1,08
41	PÓ PARA BEBIDA – Pó para preparo de bebida, sabor morango, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem sachê laminado de 400g. Resolução nº 12 de 1978.	Pct	1.200	(R\$) 8,22
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA – Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem de 400g. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Und	5.500	(R\$) 3,33
43	SAL REFINADO – Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impureza e umidade, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 kg. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.600	(R\$) 0,98
44	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO – Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de 500 ml (sabor maracujá), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura.	Frascos	1.200	(R\$) 7,11
45	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO – Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas 500 ml (sabor acerola), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O	Frascos	1.200	(R\$) 4,37



	produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura.			
46	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO – Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro 500 ml (sabor caju), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e / ou agricultura.	Frascos	1.200	(R\$) 7,11
47	TEMPERO – Tempero misto a base de cominho, fubá de milho, sal, pimenta do reino, urucum e corante caramelo. Não contém glúten. Embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Und	9.000	(R\$) 2,32
48	VINAGRE DE VINHO TINTO - Envasado em garrafas plásticas de 750 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC n°276/2005. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Und	3.500	(R\$) 2,02

LOTE 2 – ALIMENTOS PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO
01	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - Maciça de moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, empacotada preferencialmente a vácuo, individualmente, em saco cristal específico e submetida a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade. Sem nenhum tipo de conservante e nem sódio. Embalagem de 0,500 kg, etiquetada, configurando peso e data de validade.	Kg	15.000	(R\$) 21,94
02	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (Acém ou músculo sem osso) – maciça, com nível máximo de gordura natural de até 10%, sem nervuras, zero de cartilagem. Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal, de +/-5 kg acondicionada em caixa de papelão contendo +/-25Kg, etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante.	Kg	20.000	(R\$) 19,45
03	SALSICHA TIPO HOT DOG – Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal de 5Kg, acondicionada em caixa de papelão contendo 20Kg, etiquetada configurando peso e data de validade. Congelada, limpa, não amolecida e nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio.	Kg	15.000	(R\$) 8,30
04	FIGADO BOVINO CONGELADO – Fígado bovino aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio. Embalagem preferencialmente a vácuo plástico cristal, de +/-5 kg acondicionada em caixa de papelão contendo +/-20Kg, etiquetada configurando peso e data de validade. Sem nenhum tipo de conservante.	Kg	6.000	(R\$) 9,72
05	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA – Fresca e congelada, congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento a 6° C, embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos ou a vácuo, em caixas contendo 15 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	5.000	(R\$) 16,91
06	FILÉ DE PEIXE TIPO POLACA DO ALASCA (ISCA) – Fresca e congelada, congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento a 6° C, iscas entre 8 a 10 cm de comprimento, largura 3 a 5 cm e peso entre 25g a 35g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	5.000	(R\$) 16,45
07	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA – Fresca e congelada, congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento a 6° C, embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos ou a vácuo, em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	6.000	(R\$) 21,65



08	CORTES CONGELADOS DE FRANGO – (COXA E SOBRECoxAS) – embalados em pacotes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, acondicionadas em caixas de 18 kg.	Kg	30.000	(R\$) 6,88
09	PEITO DE FRANGO – Congelado, embalado em sacos plásticos transparente atóxicos ou a vácuo, em pacotes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, acondicionadas em caixas de 18 kg.	Kg	30.000	(R\$) 9,73
10	QUEIJO TIPO MUSSARELA – Fatiado em lâminas de 25g com registro SIF ou SIE, produto elaborado unicamente de leite de vaca, com aspecto massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de 1 kg a vácuo.	Kg	3.000	(R\$) 18,02
11	APRESUNTADO – Fatiado em lâminas de 25g com registro SIF ou SIE. Embalagem de 1 kg a vácuo, acondicionada em caixa contendo 4 kg.	Kg	4.000	(R\$) 9,65

LOTE 3 – ALIMENTOS PERECÍVEIS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO
01	OVO – Ovo de galinha branco, com peso de 45 gramas ou superior, acondicionado em caixa de papelão, com 12 unidades.	Dz	10000	(R\$) 7,48
02	BEBIDA LÁCTEA – Bebida láctea fermentada com polpa de frutas. Ingredientes: soro de leite, leite desnatado pasteurizado e /ou leite desnatado reconstituído, açúcar, estabilizante (amido modificado) gordura vegetal, corante natural carmim e cochonilha, conservador (sorbato de potássio) e culturas lácteas. Não contém Glúten. Embalagem plástica de 1 lt.	Litro	12000	(R\$) 4,30
03	LEITE PAUSTERIZADO ACHOCOLATADO – Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, gordura láctea, cacau em pó, minerais (cálcio e ferro) e vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e adedulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem Tetra Pack 1litro acondicionado em caixa com 12 unidades.	Litro	10000	(R\$) 6,69
04	BEBIDA A BASE DE SOJA ZERO – (sabor maçã) – Alimento com soja e suco de maçã, naturalmente sem lactose e sem colesterol. Fonte de cálcio e vitamina C. Zero adição de açúcares. Sem conservantes. Água, suco de maçã concentrado, maltodextrina, proteína isolada de soja, fosfato tricálcico, vitamina C, estabilizantes pectina, carboximetilcelulose sódica e goma gelana, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes natural glicosídeos de esteviol e artificial sucralose e antiespumante polidimetilsiloxana. Não contém glúten. Embalagem Tetra Pack 1litro, acondicionado em caixa com 12 unidades.	Litro	600	(R\$) 3,22

LOTE 4 – ALIMENTOS PERECÍVEIS (COTA RESERVADA)

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO
01	ALHO – Graúdo do tipo comum, cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou causado por pragas. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	800	(R\$) 18,90
02	BATATA INGLESA – de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	6000	(R\$) 4,45
03	CEBOLA – Cebola branca ou roxa, unidade integras, sem danos fisiológicos e mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem perfurações ou defeitos, tenra com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	4000	(R\$) 3,45
04	CENOURA – Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	5000	(R\$) 3,74
05	CHUCHU – De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	5000	(R\$) 3,12
06	GOIABA – Vermelha, fresca, firme, sem manchas ou rachaduras na casca, polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração	Kg	5000	(R\$) 4,20



	ou cortes. Com grau de maturação média. Exclusivo para MEI, ME e EPP			
07	MAÇA VERMELHA NACIONAL – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	1500	(R\$) 6,37
08	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO – de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	1500	(R\$) 4,24
09	REPOLHO BRANCO OU ROXO – Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	3000	(R\$) 3,65
10	TOMATE VERDE – Ou com grau médio de maturação, tipo maçã, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	5000	(R\$) 4,19

LOTE 5 – ALIMENTOS PERECÍVEIS (COTA RESERVADA)

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁRIO
01	PÃO TIPO SEDA – Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. Exclusivo para MEI, ME e EPP	Kg	15.000	(R\$) 8,52

OBS.: Itens marcados de cinza são exclusivos para participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.



ANEXO II

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
Pregão Presencial nº 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade

ANEXO III

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
Pregão Presencial nº 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade

ANEXO IV

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
Pregão Presencial nº 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

(Local/Data), de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIFE.

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Castro Azevedo, nº 47 – Centro, Coruripe/AL, CNPJ sob o nº 12.264.230-0001-47, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº 163.491.483-04, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada “CONTRATANTE” e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, Processo Administrativo Nº 0314-102/2016**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dado conhecimento à CONTRATADA que examinou detalhadamente o Anexo I e toda documentação da referida licitação, e que se declara em condições do cumprimento deste Termo em estrita observância com o indicado e em conformidade com o procedimento levado a efeito devidamente homologado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e apensados no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 09/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor para o fornecimento do objeto contratado é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos financeiros à conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município: XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imediata apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA mediante efetiva entrega do objeto recebido e atestado por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os preços serão fixos e irrevogáveis, não impedindo o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Caso a CONTRATADA favoreça o retardamento na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção prevista no caput desta Cláusula poderá ser aplicada em conjunto com a do inciso II, do Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A CONTRATADA obriga-se a entregar, dentro do horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas) e em dias letivos, ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato no prazo máximo de 72 (*setenta e duas*) horas, contados a partir do dia imediato à expedição da Autorização de Fornecimento, fazendo-se acompanhar da Nota Fiscal pertinente.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos gêneros alimentícios, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II - efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATADA:

- I - entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pelo CONTRATANTE;
- II - entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 70% (setenta por cento) do prazo de validade total ainda vigente no da entrega do produto, bem como garantia legal contra eventuais defeitos de fabricação, contada da data do seu recebimento. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Administração e pelo CAE, a Administração poderá, excepcionalmente, admitir a entrega com até 60% da validade equivalente, desde que não haja nenhuma perda correlacionada a produto em questão; caso contrário o fornecedor, quando acionado, terá que proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade proposto.
- III - atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pelo CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso os produtos entregues não atendam a quaisquer das exigências especificadas, a Contratada deverá corrigir as distorções dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos caso de a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida, transferir, no todo ou em parte, o contrato, atrasar na entrega do objeto contratado por tempo superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES: As inclusões ou alterações, desde que permitidas pela Lei Federal nº. 8666/93, de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "Termo Aditivo", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coruripe, Estado de Alagoas, para dirimir questões oriundas desta licitação. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coruripe, AL, ___ de _____ de 2016.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito - CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE-AL
Pregão Presencial nº 09/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 09/2016 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Coruripe antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local/Data), de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº do Documento de Identidade

- *OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação."*

ANEXO VII

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**RELAÇÃO DE CIDADES CONSIDERADAS REGIONAIS, PARA FINS DOS BENEFÍCIOS
DO ITEM 14 DESTE EDITAL**

Para fins dos benefícios previstos no item 14 deste Pregão Presencial, são consideradas MPE Regionais aquelas que comprovarem ser sediadas em uma das cidades abaixo relacionadas:

- Feliz Deserto/AL
- Piaçabuçu/AL
- Penedo/AL
- Igreja Nova/AL
- São Sebastião/AL
- Teotônio Vilela/AL
- São Miguel dos Campos/AL
- Jequiá da Praia/AL